Exmo. Sr.

Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Documento Identificação (CC/Outro) N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data Validade: \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Habilitação Académica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem solicitar a V. Exa a realização das provas públicas conducentes à obtenção do Título de Especialista, regulado pelo Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua atual redação, nos termos que a seguir melhor se explicitam:

Área das Provas pretendida: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº de anos de experiência profissional na área: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nessa conformidade, anexam-se os seguintes documentos:

Cópia simples do(s) certificado(s) de habilitações;

Trabalho de natureza profissional;  Obras consideradas relevantes. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Exemplares em formato digital do currículo e do trabalho de natureza profissional (com ficheiros gravados em formato pdf)

Declaração, sob compromisso de honra, que ateste que o trabalho de natureza profissional não foi objeto de avaliação ou de defesa para efeitos de obtenção de grau académico ou diploma;

Se for caso disso, documento comprovativo da detenção de título de especialista atribuído por uma Associação Pública Profissional;

Comprovativo do pagamento do emolumento;

Outros. (Quais?) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em virtude de ser detentor do Título de Especialista pela *<nome da associação/ordem>,* requer a V. Exa se digne dispensá-lo da realização da prova a que se refere a alínea *b)* do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do mencionado diploma.

Portalegre, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(O(A) Requerente)

**Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Portalegre**

**Artigo 4.º**

**Provas**

1 - As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.

2 - O trabalho referido na alínea b) do número anterior não poderá ser de natureza académica ou científica, nem ter já sido objeto de avaliação ou de defesa para efeitos de obtenção de grau académico ou diploma.

**(…)**

**Artigo 6.º**

**Condições de admissão às provas**

1 – Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Deter um grau académico e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas a prestação de provas, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos;

b) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

2 – Para efeitos de contagem de tempo previsto na alínea a) do número anterior é considerada a experiência profissional na área em que o candidato requer provas, obtida após a conclusão do grau académico e em contextos distintos da docência no ensino superior.

**(…)**

**Artigo 8.º**

**Requerimento e Instrução**

1 - Os candidatos à realização das provas de atribuição do título de especialista devem apresentar um requerimento nesse sentido dirigido ao Presidente do IPP.

2 - O requerimento referido no artigo anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado, de um exemplar, dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, obras e trabalhos efetuados e, quando seja o caso, das atividades técnicas, científicas, artísticas, culturais, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;

b) Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º;

c) Obras mencionadas no currículo que o candidato considere relevante;

d) Cópias dos certificados de habilitações;

e) Declaração, sob compromisso de honra, que ateste que o trabalho referido na alínea b) não foi objeto de avaliação ou de defesa para efeitos de obtenção de grau académico ou diploma.

f) Se for caso disso, documento comprovativo da detenção de título de especialista atribuído por uma Associação Pública Profissional.

3 - Dos elementos a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior deve ser ainda entregue um exemplar em formato digital, com ficheiros gravados em formato PDF.

4 - Compete ao candidato evidenciar, nomeadamente através dos elementos por si fornecidos no âmbito das alíneas a) a c) do n.º 2, os aspetos que permitam ao júri avaliar a qualidade do seu desempenho no exercício das atividades e o percurso profissional referidos no n.º 2, em particular:

a) A criatividade e o carácter inovador demonstrado no exercício dessas atividades;

b) A elevada capacidade técnica exigida para a sua realização;

c) O grau de complexidade dos projetos em que esteve envolvido e a capacidade de análise e de dilucidar problemas complexos – o grau de complexidade deve ser adequado a um currículo profissional relevante na área a que se candidata;

d) A capacidade de, no exercício profissional, efetuar escolhas lógicas, baseadas em pressupostos previamente validados e de as fundamentar teórica e metodologicamente;

e) O contributo e o grau de responsabilidade do candidato na sua execução.

5 - O trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º deve:

a) Integrar-se na área em que são prestadas as provas e, preferencialmente, deve incidir sobre um trabalho ou obra constante do currículo profissional;

b) Comprovar um nível aprofundado e atualizado de conhecimentos e desenvolvimentos teóricos em conjugação com uma análise da sua relevância para o exercício profissional na área;

c) Evidenciar originalidade e apresentar um bom enquadramento do estado de arte;

d) Demonstrar ser capaz de refletir sobre a execução de diversas atividades e tarefas questionando-lhe os processos e os resultados e de atingir o nível de abstração que lhe permita retirar conclusões e orientações que possibilitem a definição da política a implementar;

e) Demonstrar capacidade de autorreflexão e de identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos próprios e de ser crítico em relação aos resultados obtidos e aos métodos de solução utilizados;

f) Demonstrar capacidade de refletir sobre os problemas de natureza ética e normativa e sobre as responsabilidades sociais inerentes à aplicação do conhecimento e à profissão;

g) Ter entre 50 e 100 páginas, excluindo os anexos.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deliberação Conselho de Gestão n.º 44/2010 -** aprovou a cobrança do emolumento para obtenção do título de especialista no valor de 1.000,00 €.

O candidato deve pagar 250,00€ no ato da entrega do requerimento de candidatura e os restantes 750,00 € devem ser pagos no prazo de 48 horas após a notificação da composição do júri ao candidato.